



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

LEI Nº 219, de 25 de novembro de 1994.

Regulamenta as ligações de extensão de rede elétrica rural em rede pública e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

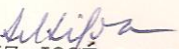
Art. 1º - As extensões de rede elétrica rural de baixa e alta tensão com ligação na rede pertencente ao Município, só poderão ser efetivadas, me diante a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - A autorização a que se refere o artigo anterior dependerá de inspeção técnica e apresentação de projeto específico, assinado por profissional com formação superior em Engenharia Elétrica.

Art. 3º - Qualquer ligação por ventura efetuada em desacordo com a presente Lei, será sumariamente inviabilizada independentemente de notificação ao infrator.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 25 de novembro de 1994.


LUIZ JOSÉ DA SILVA
=PREFEITO=